

Ofício Circular nº 07/2019 – PRPPG

CANCELAMENTO DE MATRÍCULA EM DISCIPLINAS

Curitiba, 09 de maio de 2019

Prezados Coordenadores:

Às Coordenações Stricto Sensu

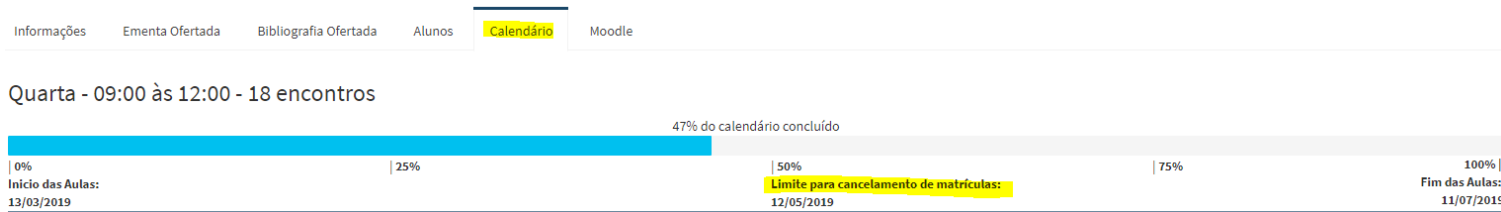
Em atendimento às dúvidas encaminhadas a esta pró-reitoria, seguem algumas orientações sobre o cancelamento de matrícula em disciplinas:

- O artigo 27 da [Resolução 32/17-CEPE](#) determina que o cancelamento de matrícula em disciplinas somente poderá ocorrer durante a primeira metade da programação da disciplina, conforme pode ser verificado a seguir:

Art. 27 O cancelamento em uma ou mais disciplinas poderá ocorrer **durante a primeira metade de sua programação**, mediante justificativa e anuência do orientador.

Parágrafo único. O pedido de cancelamento de matrícula em disciplina é de responsabilidade do discente e será efetuado na plataforma de gestão acadêmica da pós-graduação da UFPR da PRPPG

- Entrando no Portal do Aluno é possível visualizar todo o cronograma da disciplina e a data limite para cancelamento de matrícula aparece discriminada no calendário conforme o exemplo a seguir:



- Deste modo, sempre que ocorrer este tipo de situação, **o próprio discente deverá entrar no Portal do Aluno e solicitar o cancelamento de sua matrícula na disciplina que não estiver cursando** até a data limite constante ao cronograma da turma.
- Atenção: caso o aluno perca o prazo de cancelamento pelo sistema, isso constará como uma **reprovação** no histórico do discente, pois não é possível autorizar o cancelamento de matrícula extemporâneo, por força de resolução.

Solicitamos que estas orientações sejam amplamente divulgadas entre o corpo discente.

Atenciosamente,

Prof. Dr. André Luiz Felix Rodacki
Coordenadoria de Programas de Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Universidade Federal do Paraná